



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

~~SECRETARIA MUNICIPAL~~

=LEI Nº. 8/69

De 17 de outubro de 1.969

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, subscrever em ações da Copel, todo material adquirido pela Prefeitura, para a instalação da Luz em Cafezal.

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu =/ Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a= subscrever em ações da Copel, todo material adquirido =/ pela Prefeitura, para a instalação da Luz em Cafezal.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito devidamente autorizado, a assinar os documentos de praxe para execução do artigo 1º desta= Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra=- rá em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 17 de outubro de =/= 1.969.-

Publique-se e Registre-se

*Anibal de Souza Amoral*  
=Anibal de Souza Amoral=  
Secretário



*Luiz Bosso*  
=Luiz Bosso=  
Prefeito Municipal



*L. nº 4*  
*fls. = u 25 a 26*